



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SAD

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE E 3IT CONSULTORIA NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, neste ato representada pela Presidente do Jaboatão-Prev da Pasta, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, portadora da cédula de identidade nº 371745767 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.048.745-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **3IT CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, nº1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-160, neste ato legalmente representada por seus procuradores, o Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA CALEDONIO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade nº2002002343824 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.679.293-09, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, nº 81, Apto 2302, Bairro da Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60841-820 e o Sr. **ANDERSON PONTES LEAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 200503403538 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.211.663-16, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 2665, Apto 901, Joaquim Távora, CEP 60115-222, Fortaleza/CE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **002/2019 - SAD**, cujo objeto consiste em Contratação DIRETA de empresa especializada na prestação de serviços de Customização e Manutenção do Sistema Integrado de Informações previdenciárias (SIPREV) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do **Processo Administrativo nº 209.2018.DISP.054.SEPLAG.CPL5**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2020, oriundo da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, da lavra da Presidente do Jaboatão-Prev, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico GER nº 01/2020, da lavra da Dra. Lúcia Lessa Rocha, inscrita na OAB/PE nº 21.294, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o teor da justificativa técnica da lavra da Presidente do Jaboatão-Prev, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 010/2020;

CONSIDERANDO que a fonte 246 foi utilizada em razão de alteração legislativa que determinou o custeio da sobretaxa administrativa do Instituto pelo fundo capitalizado, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1435/2019 (LOA 2020);

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 00015, datada de 02/01/2020, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO por mais 12 meses com termo inicial em 07/02/2020 e termo final em 07/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 13

Unidade Orçamentária: 204

Projeto Atividade: 09 122 2253 2385

Elemento: 339039

Fonte: 246

Nota de empenho nº 00015, datada de 02/01/2020, no valor de R\$ 14.000,00.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de fevereiro de 2020.

LUCILEIDE FERREIRA LOPES
PRESIDENTE DO JABOATÃO-PREV

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
3IT CONSULTORIA LTDA

ANDERSON PONTES LEAL
3IT CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____